



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 883, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

*A Câmara do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa do Exercício de 2024, no valor de R\$ 480.752,69 (quatrocentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), criando as seguintes dotações:

**13.02 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer**

**27.812.2702.1.005 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Unidades Esportivas**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00**  
**(Fonte 1710-3220)**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00**  
**(Fonte 1710-3210)**

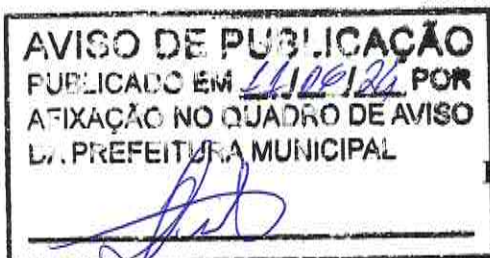
**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 80.752,69**  
**(Fonte 2706-3110)**

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Excesso de Arrecadação e do *Superávit* Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º até o limite de 100% (cem por cento) do valor nele previsto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 11 de junho de 2024.



  
**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
**Prefeito do Município**